

## **ATUALIZAÇÕES – Vade-mécum Penal – Estratégia – 9ª ed. – JUNHO/2024**

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VM PENAL ESTRATÉGIA</b>	Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal)	Inserir redação e nota	

**Art. 122. ...**

I – *Revogado*. Lei nº 14.843, de 11-4-2024, promulgado nos termos do art. 66, § 5º, da CF (*DOU* de 13-6-2024);

...

III – *Revogado*. Lei nº 14.843, de 11-4-2024, promulgado nos termos do art. 66, § 5º, da CF (*DOU* de 13-6-2024);

§ 1º ...

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VM PENAL ESTRATÉGIA</b>	Lei nº 11.340/2006  (Lei que Coíbe a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher)	Alterar redação e nota	

**Art. 9º** A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada em caráter prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), e em outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente, quando for o caso.

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 14.887, de 12-6-2024.

§ 1º ...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VM PENAL ESTRATÉGIA</b>	Lei nº 14.735/2023	Alterar redação e inserir nota	

**Art. 30. ...**

...

X – licença remunerada para o desempenho de mandato classista concedida a, no mínimo, 3 (três) dirigentes por Estado para cada confederação, federação e sindicatos, sem prejuízo de

outros direitos e vantagens, de aposentadoria policial especial, de promoções e progressões funcionais, de prerrogativas da função ou de benefícios do cargo efetivo enquanto perdurar a licença;

XI – licença remunerada para o desempenho de mandato classista concedida a, no mínimo, 3 (três) dirigentes em associação nacional ou de abrangência territorial do respectivo ente federativo dentre as de maior representatividade e antiguidade por cargo, sem prejuízo de outros direitos e vantagens, de aposentadoria policial especial, de promoções e progressões funcionais, de prerrogativas da função ou de benefícios do cargo efetivo enquanto perdurar a licença;

► Incisos X e XI promulgados nos termos do art. 66, § 5º, da CF (DOU de 13-6-2024).

...

XIX – carga horária mensal de efetivo labor com duração máxima estabelecida na legislação do respectivo ente federativo, não superior a 40 (quarenta) horas semanais, garantidos os direitos remuneratórios e indenizatórios e as horas extraordinárias;

► Inciso XIX promulgado nos termos do art. 66, § 5º, da CF (DOU de 13-6-2024).

...

XXVIII – auxílio-saúde, de caráter indenizatório, nos termos da legislação do respectivo ente federativo.

► Inciso XIX promulgado nos termos do art. 66, § 5º, da CF (DOU de 13-6-2024).

...

§ 8º O policial civil, ao assumir cargo ou função de confiança de caráter administrativo, de assessoramento, de coordenação e de direção, bem como chefia de investigação, de cartório ou de plantão, terá direito a adicional na forma de verba indenizatória, nos termos da legislação do respectivo ente federativo.

► § 8º promulgado nos termos do art. 66, § 5º, da CF (DOU de 13-6-2024).

§ 9º ...

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VM PENAL ESTRATÉGIA</b>	Lei nº 14.751/2023  (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares)	Alterar redação e inserir nota	

**Art. 15. ...**

...

§ 2º Os integrantes da instituição militar não terão limite de idade para o concurso público de ingresso no QOEM de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

► § 2º promulgado nos termos do art. 66, § 5º, da CF (DOU de 13-6-2024).

...

**Art. 18. ...**

...

XII – seguro de vida e de acidentes ou indenização fixada em lei do ente federado, quando vitimado no exercício da função ou em razão dela;

► Inciso XII promulgado nos termos do art. 66, § 5º, da CF (DOU de 13-6-2024).

...

**Art. 22. ...**

...

§ 2º Nas hipóteses do inciso II do *caput* deste artigo, após o término do mandato do militar, contar-se-á o tempo de exercício do mandato para recálculo de sua remuneração na inatividade, se não for integral.

► § 2º promulgado nos termos do art. 66, § 5º, da CF (DOU de 13-6-2024).

...

**Art. 28.** ...

...

§ 3º Caberá ao Ministério da Justiça e Segurança Pública proceder ao controle da regularidade da legislação de proteção social prevista no parágrafo único do art. 24-D do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e no Decreto nº 10.418, de 7 de julho de 2020.

► § 3º promulgado nos termos do art. 66, § 5º, da CF (DOU de 13-6-2024).

**Art. 29.** ...

...

§ 6º Ao coronel nomeado para o cargo de comandante-geral, enquanto permanecer no cargo, serão asseguradas, para fins de precedência e sinais de respeito, as prerrogativas de general de brigada.

► § 6º promulgado nos termos do art. 66, § 5º, da CF (DOU de 13-6-2024).

...

**Art. 40.** São estabelecidas as seguintes regras de transição, na data de publicação desta Lei:

I – os integrantes dos diversos quadros de oficiais oriundos da carreira de praça terão 180 (cento e oitenta) dias para fazer a opção de permanecer no seu quadro ou ingressar no QOE;

II – os integrantes dos diversos quadros de praças que tenham supressão de graduações terão 180 (cento e oitenta) dias para fazer a opção de permanecer no seu quadro ou ingressar na nova carreira.

**Art. 41.** Após solicitação dos interessados, os integrantes dos cargos das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão exercer funções no âmbito de outro ente federado, mediante permuta ou cessão, condicionada à autorização expressa dos respectivos comandantes-gerais e à legislação aplicável, sem qualquer prejuízo, asseguradas todas as prerrogativas, direitos e vantagens de seu Estado de origem.

► Arts. 40 e 41 promulgados nos termos do art. 66, § 5º, da CF (DOU de 13-6-2024).

**Art. 42.** ...